



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Dom Pedro Massa, 263 - Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
Telefone: (97) 3471-1187 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08780.000068/2020-12

Unidade Gestora: 194008 - Coordenação Regional do Rio Negro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNAI, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, E A EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO**, CNPJ nº 00.059.311/0062-48, com sede a Avenida Dom Pedro Massa, nº 263, Bairro Centro, CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira - AM, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Sr. FELICIANO BORGES NETO, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 742/SE-MJSP/2021, de 13 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 36.735.663 SSP/AM e do CPF nº 600.273.805-30, e de outro lado a empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr.ª VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, brasileira, casada, Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.847.263 SSP/DF e CPF nº 880.640.501-20, e pela Sr.ª VANÊSSA BORGES RAUPP FONSECA, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.074.038 SSP/DF e CPF nº 524.092.441-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 96/2020 por 7 (sete) meses e 2 (dois) dias (7,07 meses).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 96/2020 de 29/05/2022 a 31/12/2022.

2.1.1. O Contrato nº. 96/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Quinta do Contrato original e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do Contrato será de R\$ 8.760,52 (oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhado a seguir na Tabela 1:

TABELA 1 - RESUMO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - 29/05/2022 a 31/12/2022						
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO MINUTO	MESES	VALOR TOTAL
1	minuto	900	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	R\$ 0,1053	7,07	R\$ 670,02
2	minuto	600	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	R\$ 0,6968	7,07	R\$ 2.955,82
3	minuto	60	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	R\$ 1,8992	7,07	R\$ 805,64
4	Assinatura	6	Assinatura de linhas	R\$ 102,0520	7,07	R\$ 4.329,04
TOTAL				R\$ 104,7533		R\$ 8.760,52

4.2. O valor mensal do Contrato será de R\$ 1.239,11 (um mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa no corrente exercício, no montante de R\$ 8.760,52 (oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194008 - Coordenação Regional do Rio Negro, sob o elemento de despesa 33390.39.58, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme Nota de Empenho - 2022NE00002 (4004490).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Borges Raupp Fonseca**, **Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, **Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Feliciano Borges Neto, Coordenador(a) Regional**, em 18/04/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018206** e o código CRC **A1251475**.